

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 02/2017
CONVÊNIO FNS/MS Nº 833905/2016
PROCESSO Nº 25000.076744/2016-00/ PROPOSTA SICONV
24223/2016

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA / HOSPITAL SANTA ISABEL**, inscrita no CNPJ sob o número 25.335.803/0001-28, sociedade civil de direito privado, filantrópica, torna público que está realizando COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de materiais permanentes para uso hospitalar, conforme descrito neste edital e nos seus anexos, visando atender às necessidades do Hospital Santa Isabel, de Ubá-MG, quanto à execução do Convênio Ministério da Saúde/FNS nº 833905/2016, observado o seguinte:

I – DO OBJETO

O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços é a aquisição dos materiais de uso hospitalar os quantitativos e especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

II – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

Será responsável por todas as etapas da presente Cotação Eletrônica de Preços a comissão de licitação composta pelos seguintes funcionários da ABC/Hospital Santa Isabel: Evandro de Castro Doriguetto (presidente), Leandro Alfenas Migliorini (membro) e Denise Aparecida Gomes Martins (membro).

III – DO PRAZO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1 - Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços (modelo constante do Anexo II deste edital) até 10 dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos no SICONV. O envio das propostas se dará unicamente por meio eletrônico, para o e-mail pregoeiro@hospitalsantaisabel.com.br.

3.2 – Somente podem enviar propostas empresas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento do material;

3.3 – A proposta deverá ser apresentada em papel preferencialmente timbrado ou que conste a razão social, o CNPJ, o endereço, telefone, e-mail e identificação do responsável pela empresa;

3.4 – A proposta deverá indicar o número da presente Cotação Eletrônica de Preços (02/2017), ser assinada pelo representante legal e informar todas as características do material cotado, inclusive o número do seu **registro na ANVISA**;

3.5 – A proposta deve indicar o preço unitário e total (CIF), em moeda nacional, com o máximo duas casas decimais;

3.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias. Se omissa a proposta, será considerada este prazo;

3.7 - O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços e a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

3.8 – Não serão aceitos materiais permanentes que não possuam Certificado de Registro na ANVISA, em razão da qualidade e segurança;

3.7. A manutenção preventiva e corretiva ocorrerá por conta da Proponente, enquanto perdurar o período de garantia dos equipamentos e materiais permanentes;

3.8. O frete ocorrerá por conta da Proponente (frete CIF);

3.9. Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues montados, testados e aptos a plena utilização e/ou funcionamento na sede da Contratante;

3.10 – Os documentos de habilitação jurídica, habilitação técnica e regularidade fiscal serão exigidos somente da empresa que sagrar-se adjudicatária da Cotação Eletrônica de Preços. **Contudo, a empresa proponente deve declarar na data do envio da proposta que possui toda a documentação, cuja relação consta do item 4 e seus subitens. Modelo da declaração constante no Anexo III deste edital. A declaração falsa quanto à regularidade fiscal e habilitação jurídica e técnica sujeitará a proponente às sanções legais aplicáveis à espécie, sem prejuízo de denúncia aos órgãos**

governamentais administradores do SICONV e SICAF, inclusive para os fins dispostos no art. 28 do Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005;

4 – Relação da Documentação de habilitação jurídica, habilitação técnica e regularidade fiscal (apenas da empresa vencedora):

4.1. Cópia do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores;

4.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3. Cópia da cédula de identidade do representante legal;

4.4. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;

4.5. Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

4.6. Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Proponente. Se não constar prazo de validade na certidão, esta deverá ter sido emitida no prazo não superior a 90 dias;

4.9. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório e que cumpre o disposto no art. 5º, XXXIII da CF, quanto à proibição de trabalho de menores. (Modelo constante do Anexo IV deste edital).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO**, somente após analisar a compatibilidade do material oferecido com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, podendo valer-se, para tanto, de parecer de técnicos de outros setores do hospital. O hospital poderá exigir a apresentação de amostra do material cotado pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando a minimizar problema consistente na entrega de materiais dessa natureza de qualidade inservível e duvidosa. O prazo para apresentação da amostra será de até cinco dias úteis da solicitação.

5.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, a ser realizado em data, horário e local comunicado previamente aos proponentes empatados, oportunizando fazerem-se representar no ato por preposto;

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS

6.1 - O prazo de entrega dos bens adquiridos será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, com possibilidade de prorrogação por mais trinta dias, a pedido justificado do contratado, aceito pela compradora;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no Almoxarifado do Hospital Santa Isabel, na Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, em Ubá-MG, Cep 36500-000, em dia útil e em horário comercial. Para agendamento da entrega, fica disponibilizado o telefone (32) 3539-1063;

6.3 - O almoxarifado do Hospital Santa Isabel poderá recusar o recebimento de materiais avariados ou danificados durante o transporte, que deverão ser substituídos pelo contratado. O recebimento de materiais com danos ocultos dentro de embalagens, mesmo que recebidos, também deverão ser substituídos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio Ministério da Saúde nº 833905/2016, Processo nº 25000.076744/2016-00/ Proposta Siconv nº 24223/2016, no importe de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência de Valores pelo Ministério da Saúde/SICONV da conta bancária da Contratante para a conta bancária da empresa Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (SICONV).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Outras informações e impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregoeiro@hospitalsantaisabel.com.br até 10 dias corridos da disponibilização da presente cotação eletrônica no SICONV;

Ubá, 25 de outubro de 2017

Evandro de Castro Doriguetto
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	U	9900	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA, REGISTRO ANVISA	R\$ 0,34
2	U	2000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA	R\$ 0,27
3	U	500	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA	R\$ 1,64
4	PAR	3000	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, REGISTRO ANVISA.	R\$ 1,14
5	PAR	3000	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, REGISTRO ANVISA.	R\$ 1,13
6	U	461	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, REGISTRO ANVISA.	R\$ 3,58
7	CX100U	4700	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,35
8	CX100U	40	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, REGISTRO ANVISA.	R\$ 23,38

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

À
Associação Beneficente Católica
Ref.: Edital nº 02/2017 – Cotação Eletrônica de Preços
CONVÊNIO FNS/MS Nº 833905/2016

A empresa _____ apresenta abaixo a sua cotação para fornecimento dos bens a seguir relacionados, declarando estar os mesmos de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital nº 02/2017 – Cotação Eletrônica de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		06		
02		02		
03		02		
04		30		

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável legal: _____

RG do responsável legal: _____, CPF: _____

Dados bancários: Banco ____, Agência _____, Conta Corrente: _____

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data

(assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 3.10
(papel timbrado ou carimbo do CNPJ)

À
Associação Beneficente Católica
Ref.: Edital nº 02/2017 – Cotação Eletrônica de Preços
CONVÊNIO FNS/MS Nº 833905/2016

A empresa _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob responsabilidade, que possui toda a documentação regular exigida para habilitação no processo em referência, discriminada no item 4 do edital nº 02/2017.

Declaro também ter conhecimento de que a declaração falsa quanto à regularidade sujeitará a declarante às sanções legais aplicáveis à espécie, sem prejuízo de denúncia aos órgãos governamentais administradores do SICONV e SICAF, inclusive para os fins dispostos no art. 28 do Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005;

Local e data

(assinatura do representante legal)

CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 4.9

(Papel timbrado ou carimbo do CNPJ)

À

Associação Beneficente Católica

Ref.: Edital nº 02/2017 – Cotação Eletrônica de Preços

CONVÊNIO FNS/MS Nº 833905/2016

A empresa _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob responsabilidade, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

Declara, também, que cumpre o disposto no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores.

Local e data

(assinatura do representante legal)

CPF

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA, DE UBÁ-MG E A EMPRESA (...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DO CONTRATANTE

Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.335.803/0001-28 com sede na Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Cep 36.500-000, Ubá-MG, neste ato representado por seu diretor presidente (...).

1.2 DA CONTRATADA (...)

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre da Cotação Eletrônica de Preços – Edital nº 02/2017, Convênio nº 833905/2016, Processo 25000.150593/2016.51, Proposta Siconv 24223/2016 e se regerá por suas cláusulas e condições previstas neste edital, no edital supramencionado e nas normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto aquisição do(s) equipamentos/materiais abaixo descrito(s), destinado(s) ao Hospital Santa Isabel, de Ubá-MG.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.R\$	PREÇO TOTAL R\$

2.2 A entrega será feita pela empresa contratada na sede da Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel, na Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Ubá-MG, Cep 36500-000, em dia útil e horário comercial, observados os prazos e condições indicadas na requisição.

2.3 Os equipamentos/materiais devem atender à especificação técnica do Termo de Referência constante do Anexo I do edital 02/2017, ser acompanhados do termo descritivo de seu registro na Anvisa e estar cobertos por garantia de fábrica pelo período de 12 (doze) meses a partir da entrega. Pela garantia da fábrica responde solidariamente a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (...), conforme descrição na planilha acima. Consideram-se incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas nos locais determinados neste contrato, quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - Prazo de fornecimento: imediato até 30 dias da emissão da ordem de fornecimento;

4.2 - Prazo de Vigência do contrato: 60 dias a contar da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado através do sistema OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) e do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2 - O proponente poderá obter o manual de funcionamento do sistema OBTV no endereço: www.convenios.gov.br.

5.3 - Condições de pagamento: pagamento será efetuado de acordo com as normas de operação do SIAFI, em até três dias úteis do recebimento efetivo do(s) equipamento(s) e de seu efetivo registro no OBTV.

5.3.1 – Recebimento efetivo se dará após a conferência técnica e aferição, pela Contratante, de que os equipamentos estão em perfeitas condições de uso.

5.3.2 – Na conferência técnica, havendo reparos ou complementos a serem feitos por parte da Contratada, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

5.4 - Quaisquer erros, inconsistências ou divergências por parte do proponente, que venham provocar atrasos nos registros no OBTV ou SIAFI serão de inteira responsabilidade deste, não implicando em obrigações de quaisquer naturezas para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL

5.5 - Possíveis atrasos no pagamento decorrentes de bloqueio do proponente junto ao SIAFI serão de sua inteira responsabilidade e não implicarão em obrigações de quaisquer naturezas para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL

5.6 – Os recursos financeiros são provenientes de transferência do orçamento da União, consoante Processo nº 25000.15.0593/2016-51, Convênio nº 833905/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel (Proposta Siconv 24223/2016).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.
- 6.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 6.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 6.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 6.1.6 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 6.1.7 Honrar a garantia das condições de uso do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o fornecimento.
- 6.2 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato, exceto o transporte, remanescendo, contudo, sua responsabilidade final sobre a qualidade e integridade do(s) equipamento(s) fornecido(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Providenciar local adequado para instalação dos equipamentos adquiridos;
- 7.1.2 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.
- 7.1.3 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, na condição de compradora, sub-roga-se nas atribuições previstas na legislação nacional atinentes à administração pública, vez que os recursos para aquisição dos bens serem públicos.
- 8.2 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência.
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 9.1.3 Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da [Tel 32 3539-1188](tel:3235391188) / [Fax 32 3531-3544](tel:3235313544)
[Rua Frei Cornélio, 200 – Laurindo de Castro – CEP 36500-000 – Ubá- Minas Gerais](mailto:RuaFreiCornelio200@laurindo.decastro.com.br)
CNPJ.: 25.335.803/0001-28 – INSC. EST. 699.029728.0098

referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega do(s) bem(s) adquirido(s) será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pela Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Comprador;

10.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que a ABC/Hospital Santa Isabel tenha dado causa ao atraso no recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

12.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, data, assinaturas.